
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1003/09/2026

LEI Nº 1003/09/2026

S Ú M U L A: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento vigente e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprova a Lei 1003/09/2026 e eu Prefeito Municipal SANCIONO:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL na importância R\$ 159.704,29 (Cento e Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos), para a seguinte Dotação Orçamentária:

AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
CÓDIGOS	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALORES
04.00.0000000.000	Departamento de Agricultura e Meio Ambiente			
04.03.0000000.000	Divisão Do Fom. Agrop. e Desenvolvimento Rural			
20.606.002.1.009	Readequação de Estradas			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	Criar	2774	159.704,29
TOTAL DO DEPARTAMENTO				159.704,29

Art. 2º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto no Artigo Anterior, terá como Contrapartida - SUPERÁVIT FINANCEIRO da FONTE 2774.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, aplicando-se seus efeitos a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 19 de Fevereiro de 2026

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Reginaldo Pepece
Código Identificador:935BAEDD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/02/2026. Edição 3473
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>